

## Lei 18/66

A Câmara municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1

Fica fixada em R\$ 4.000 a pensão mensal concedida à dona Francisca Vieira Esquitini, pela Lei municipal nº 23/56.

Artigo 2

As despesas com a execução do disposto no Artigo 1º desta Lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3

Esta lei entrará em vigor a 1º de setembro de 1966

Artigo 4

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Angatuba, em 5 de novembro de 1966

Cléris Vieira de Moraes

- Prefeito municipal -

Natal Favali

- secretário -